Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 091/2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 091/2024, que **"Acrescenta os incisos XIV a XXIV ao § 63, do art. 4º, e altera os incisos IV, VIII, XI e XIII, deste mesmo dispositivo, pertencente à Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, atualizando os logradouros do bairro Quintas do Imperador. "**, de autoria de todos os Vereadores, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 091/2024, acrescenta os incisos XIV a XXIV ao § 63, do art. 4º, e altera os incisos IV, VIII, XI e XIII, deste mesmo dispositivo, pertencente à Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, atualizando os logradouros do bairro Quintas do Imperador.

Na justificativa, o autor da proposição visa incluir na Lei nº 5.872/2017, Lei de Abairramento, as vias públicas que foram recentemente denominada no Bairro Quintas do Imperador.

Após análise, às fls 07/09, a Procuradoria do Legislativo emitiu parecer entendendo pela legalidade e constitucionalidade.

A proposta em questão, em relação à competência, não apresenta quaisquer vícios, estando devidamente amparada pela Constituição Federal, notadamente, art.30, I que assegura aos Municípios o direito de legislar sobre matérias de interesse local.

Em relação à iniciativa, esta matéria não é de competência privativa do Executivo, não havendo que se falar em vícios de iniciativa.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Set-2024-13:33-055205-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 12

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 091/2024

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSE DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
10/09/24

Comunicado nº 222/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI Nº 091/2024	Acrescenta os incisos XIV a XXIV ao §63, do art. 4º, e altera os incisos IV, VIII, XI E XIII, deste mesmo dispositivo, pertencente à Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, atualizando os Logradouros do Bairro Quintas do Imperador.	Todos os Vereadores

Gilcinei [illegible] Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681